



EDITAL N.º 69/2022

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

FAZ PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação n.º 32/2022, que determinou submeter a **consulta pública, por um período de vinte dias úteis, a proposta de reconhecimento da Associação Custom Circus Associação Cultural como entidade de interesse cultural local, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.**

A partir da data de afixação do presente edital e pelo período de 20 dias poderá qualquer interessado, ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o n.º 3 do art.º 6 da Lei 42/2017 de 14 de Junho, formular sugestões ou observações sobre quaisquer questões a observar, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara, podendo ser entregues presencialmente, no atendimento ao público dos Paços do Concelho, ou por correio postal para o endereço Largo Marquês Do Pombal, 2784-501Oeiras, ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@oeiras.pt.

Reproduz-se abaixo a Proposta de Deliberação 32/2022, de 19 de janeiro que serviu de base à abertura do procedimento de reconhecimento de entidade de interesse cultural local em causa.

"Proposta 32/2022

I - Introdução

Em 2019, a associação Cultural Custom Circus requereu a atribuição do estatuto de Interesse Cultural Municipal, no âmbito do processo que tinha em curso de prossecução do estatuto de utilidade pública junto da administração central pedido que, à data, foi indeferido por não ter esta ainda completado os 25 anos de atividade enquanto associação legalmente constituída.

Em maio de 2021, veio esta Associação reiterar o pedido efetuado em 2019, salientando que, não obstante a associação enquanto pessoa coletiva não ter efetivamente 25 anos de vida, o coletivo cultural dos seus membros tem um percurso real que remonta bem antes da constituição por escritura pública da Associação Custom Circus em 2006, o que lhe permite preencher os requisitos necessários para que lhe seja concedido o estatuto de entidade de interesse cultural.

Ao reiterar o seu pedido, a Associação Custom Circus juntou um documento donde decorre um somatório de eventos iniciados em 1992 até à sua constituição enquanto pessoa coletiva em 2006, o qual se mostra junto a esta proposta de deliberação como Anexo II.



De referir que esta companhia, enquanto entidade cultural, surge efetivamente pela primeira vez em 1988, no imaginário do livro de ficção pós-apocalíptica "A Saga da Roda" da autoria de Michel Alex; enquanto que no plano das atividades culturais inicia o seu percurso em 1992, alcançando um somatório crescente de produções realizadas até ao presente.

Este pedido foi objeto de despacho do Sr. Chefe da Divisão da DCA, Dr. João Mendes Rosa, exarado na etapa 4 da Distribuição EDOC/2021/31610, a saber:

"Caro Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Isaltino Moraes: Depois de compulsar a documentação referente ao processo em análise, e estando em causa o facto de ter sido indeferida a atribuição do estatuto de 'Interesse Cultural Municipal' à Companhia de Teatro Transdisciplinar e Artes Visuais 'Custom Circus', alegadamente por a mesma não ter uma existência efectiva, sob tal designação, há pelo menos 25 anos, como está regulado pelo Município, sou de parecer o seguinte:

1. Sendo certo que a designação oficial da companhia em apreço se fixa no ano de 2002, sob a chancela de 'Custom Circus' ou seja, há cerca de 19 anos atrás, o certo é que o âmbito, espírito e actividade da mesma companhia recua, ainda que com díspar denominação, a 1992, com a realização nesse ano de espectáculos cuja índole corresponde à que actualmente a companhia pratica. Tal actividade manteve-se pelos anos subsequentes (à excepção de 1995) até à fixação definitiva, em 2002, da designação 'Custom Circus'.

2. Os fundadores da Custom Circus, seus componentes e colaboradores, mantêm-se - afora algumas variantes - os mesmos desde 1992, o que equivale a dizer que, na prática, a entidade cultural se equivale e a identidade se verifica inabalável.

3. A 'Custom Circus' é, indubitavelmente, uma das companhias que mais profusamente divulga o nome de Oeiras, nacional e Internacionalmente, servindo e promovendo a sua cultura e constitui um agente icónico da mesma.

4. Salvo melhor opinião, e de acordo com os pressupostos atrás enunciados, julgo que seria de repensar a reavaliação de uma possível atribuição do estatuto de Interesse Cultural Municipal à companhia Custom Circus, dado que desde 1992 constitui um organismo gerador e propiciador de Cultura no Concelho de Oeiras.

Atentamente"

Na etapa 7 da mesma Distribuição Edoc foi proposta pelo Sr. Diretor Municipal, Dr. Jorge Barreto Xavier, a atribuição do interesse municipal à entidade em causa, submetendo-se a consideração superior, o que veio a ser aprovado.

II – Análise

Sobre esta matéria dispõe a Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.



De salientar que o diploma em análise dispõe sobre entidades ou estabelecimentos, não impondo como condição a constituição dos mesmos como entidades jurídicas, para que sejam reconhecidas como tendo interesse histórico, cultural ou social. Na realidade, a lei fala apenas de "entidades" ou "estabelecimentos". Mais, apurando-se a génese do diploma, verifica-se que este visa preservar entidades de interesse histórico, cultural ou social local, com ou sem fins lucrativos, tais como coletividades de cultura, recreio e desporto, associações culturais, lojas históricas, comércio locais, que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma relevante referência cultural ou social a nível local. O cerne do diploma centra-se na referência local, histórica e cultural de uma qualquer entidade e estabelecimento, mas não necessariamente enquanto pessoa coletiva juridicamente constituída.

Pelo que, se entende que se deve ir além da natureza jurídica da entidade em causa, na avaliação dos critérios espelhados no art.º 4 do diploma onde se determina os requisitos de atribuição de entidade de interesse cultural, especialmente no da longevidade, como adiante se verá.

*Estabelece o art.º 4 da Lei 42/2017, de 14 de junho, que **são critérios gerais de reconhecimento de estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local:***

- a) A atividade;*
- b) O património material;*
- c) O património imaterial.*

*Para efeitos do que se considera a **atividade** este artigo dispõe no seu n.º 2, que são ponderados os seguintes elementos:*

- a) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos;*
- b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;*
- c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;*
- d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.*



Ora, a entidade aqui em causa apenas foi constituída em 28 de Março de 2006 como associação cultural sem fins lucrativos, conforme publicação em Diário da República de 18 de Maio de 2006, n.º 96, III série (Anexo I). No entanto, conforme se pode aferir pelo documento junto como anexo II, desenvolveu uma série de atividades desde 1992 até à sua constituição jurídica como associação, enquanto entidade cultural. Sendo que, os seus componentes e colaboradores, mantêm-se – salvo algumas variantes – os mesmos desde 1992. E foram esses mesmos elementos, enquanto entidade coletiva, que desenvolveram essas atividades ao longo dos anos.

Assim, havendo uma atividade cultural de uma mesma entidade, embora não juridicamente formada, desde 1992, está preenchido o requisito da longevidade. Pois, entende-se, que o que o legislador quis salvaguardar foi o património histórico/cultural das comunidades, focado aqui nas diversas entidades existentes não enquanto entidades jurídicas, mas enquanto coletividades, ou grupos.

Por outro lado, os restantes requisitos supra identificados, quanto à atividade desta associação – significado para a história local, objeto identitário, unicidade no quadro das atividades desenvolvidas – encontram-se inteiramente preenchidos, uma vez que a Associação Cultural Custom circus é fundadora e responsável por toda a programação cultural e artística do centro cultural alternativo Nirvana Studios em Oeiras, com um historial de 17 anos de atividades diárias e permanentes durante todo o ano.

Este centro está aberto 24h por dia, 365 dias por ano, sendo uma fábrica de tendências no panorama da vanguarda cultural e simultaneamente um oásis para os artistas independentes. O referido centro encontra-se instalado num antigo quartel militar desativado que voltou a abrir os seus portões em 2004 para albergar o primeiro centro cultural alternativo português com as suas dezenas de coletivos residentes numa área inteiramente dedicada à cultura. Com uma diversidade de estúdios multiusos, ateliers, salas de ensaio e 2 hectares de zonas comuns para eventos ou intervenções ao ar livre, o Nirvana Studios acolhe e gere anualmente centenas de eventos que interagem constantemente entre si e é a comunidade de músicos mais ativa do país, publicitando o nome do concelho de Oeiras nacionalmente.

Os Nirvana Studios, que atualmente já acolhem mais de 200 bandas residentes só no projeto Band Box, e outros tantos artistas nas áreas do teatro, dança, performance, artes plásticas, cinema, Tv, design e multimédia, também abrangem áreas como os desportos extremos, os artesãos, os motoclubes, os restauradores, os clubes de clássicos e os movimentos eco-direccionados.

Para além dos espetáculos da Companhia Custom Circus (cerca de 600 shows realizados em casa entre 2004 e 2019) a Associação também acolhe, apoia e gere, anualmente, dezenas de eventos com cruzamentos transdisciplinares e disponibiliza as zonas comuns outdoor para eventos conceptuais, ativistas e desportivos.

Não se pode assim deixar de entender que estas atividades têm um forte significado para a história local, uma vez que inovaram o tecido cultural do município ao longo dos seus longos 25 anos de atividades, pelos seus objetos únicos e originais.



*Para além do requisito da atividade, determina ainda a Lei n.º 42/2017, de 14 de Junho, que deve ser ponderado o **património material** da entidade a quem se pretende atribuir o estatuto, devendo ser considerados os seguintes elementos:*

- a) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente:*
 - i) Arquitetura;*
 - ii) Elementos decorativos e mobiliário;*
 - iii) Elementos artísticos, designadamente obras de arte;*
- b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.*

No que toca ao património material desta associação, entende-se que também neste campo se encontram preenchidos os requisitos necessários. De facto, a Associação Costum Circus reconverteu um Quartel Militar em comunidade artística, restaurando-o inteiramente em eco arquitetura Upcycling, numa estética Pós-Apocalíptica. Efetuou ainda um muro da fama para artistas, projeto inovador em Portugal. Criou um Hub de residências temporárias de artistas em eco arquitetura Upcycling e criou um Teatro conceptual em 360 graus dedicado às estéticas alternativas, entre as quais: Cabaret Rock, Bizarre Chic, Steampunk, Cyber, Custom Culture, Goth, Industrial, Dieselpunk, Wasteland, Desert Rock e Fantasy.

*Finalmente, como último requisito para atribuição do estatuto de entidade de reconhecido interesse cultural, determina a Lei n.º 42/2017, de 14/06, que a entidade em causa deverá ter **património imaterial**, considerado nos seguintes termos:*

- a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;*
- b) A necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível;*
- c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.*

Ora, a Associação Costum Circus tem divulgado ao longo de mais de 20 anos profusamente o nome do concelho de Oeiras, promovendo a cultura local, contribuindo para a identidade urbana, através da promoção de bandas, do teatro, da criação de micro estúdios para artistas, de residências para artistas, da cenográfica Performativa de Teatro de Rua e Literatura.



Em suma, para a atribuição do estatuto de entidade de interesse cultural, a Associação tem de ter comprovadamente uma longevidade reconhecida, assente no exercício de uma atividade suscetível de reconhecimento, há pelo menos 25 anos que, como se viu é o caso, tem de preencher um dos requisitos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do art.º 4 da Lei n.º 42/2017, de 14 de Junho supra descritos, requisitos que se considera que preenche inteiramente e tem de preencher um dos requisitos quanto ao património material ou imaterial o que se considera que também preenche, uma vez que não só tem desenvolvido uma arquitetura única Upcycling e pós apocalíptica, como a nível imaterial tem sido uma referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana.

Pelo que, pela sua importância para a comunidade, a nível cultural e social, é premente salvaguardar e valorizar o património material e imaterial da Associação Costum Circus de modo a que o comunidade local possa continuar a usufruir e fruir do acréscimo cultural que esta Associação trouxe ao Município, pelo que se entende que a mesma preenche inteiramente os requisitos de entidade de interesse cultural.

Finalmente cumpre salientar que Oeiras é candidata a capital europeia da cultura para 2027 e nesse âmbito visa reconhecer todos os agentes culturais municipais que ao longo do tempo contribuíram e contribuem para o reforço e notoriedade do trabalho desenvolvido no município no campo das artes e cultura. Ora, esta entidade tem tido um papel notório no desenvolvimento, nas mais diversas áreas culturais e artísticas, como promotores culturais e agregadores das comunidades locais através do trabalho que desenvolvem, que é justamente o EIXO do Programa Oeiras27. Pelo que se entende que merecem um reconhecimento e um papel neste novo desafio que esta edilidade abará em breve.

Sobre o procedimento de reconhecimento, dispõe o artigo 6.º do citado diploma legal, que é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer, sendo a decisão de reconhecimento precedida de período de consulta pública pelo período de 20 dias.

*Neste sentido, cabe referir que foi ouvida a Junta de Freguesia de Barcarena que, através de Parecer de 5 de janeiro de 2022, pronunciou-se em sentido favorável à pretensão da requerente, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 42/2017 – **Anexo III**.*

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - Regime Jurídico das Autarquias Locais - art.º 23.º, n.º 2, al. e), art.º 33.º, n.º 1 al. u)

- Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na sua redação atual - Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural

IV - Proposta

Em face do exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente:

- A promoção da consulta pública, por um período de vinte dias úteis, da proposta de reconhecimento da Associação Custom Circus Associação Cultural como entidade de interesse cultural local, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

V – Anexos

Anexo I – *Publicação da constituição da Associação em Diário da República de 18 de maio de 2006, n.º 96, III série.*

Anexo II – *Mapa de atividades da Costum Circus*

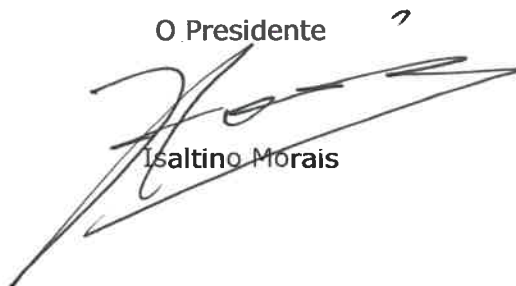
Anexo III – *Declaração da Junta de Freguesia de Barcarena, para os termos e efeitos do art.º 6.º, n.º 1 da Lei 42/2017, 14 de junho”*

Dá-se assim conhecimento que a Câmara Municipal de Oeiras deliberou dar início ao procedimento para reconhecimento da Associação Custom Circus Associação Cultural como entidade de interesse cultural local, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 03 de fevereiro de 2022

O Presidente



Isaltino Morais

[Faint, illegible text, likely a stamp or additional signature]



Anexo I

2 — Poderá a ANEVRA, por si ou em associação com outras entidades, apoiar e dinamizar a constituição de cooperativas ou de outras empresas, que tenham por objectivo a valorização dos produtos provenientes das suas associadas ou a prestação de serviços de interesse comum.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral; a direcção e o conselho fiscal, constituindo receita da associação:

- a) As quotasções dos membros associados;
- b) Subsídios, legados e outros donativos;
- c) Recentas procedentes de actividades desenvolvidas pela Associação.

31 de Março de 2006. — A Colaboradora, *Maria do Rosário Alvarinhos Santos*, 3000199578

CUSTOM CIRCUS ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de 28 de Março deste ano, lavrada a fl. 42, do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-E, do Cartório Notarial em Oeiras, sito na Alameda de Bonifácio Lázaro Lozano, 3, 0-A, Oeiras, da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epigrafe, com sede nos Nirvana Studios, Estrada Militar, Valejas, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto:

A defesa dos interesses dos associados nas áreas de teatro, produções audiovisuais, eventos culturais, investigação e formação artística. No desenvolvimento do mesmo compete-lhe criar, realizar e produzir acções de carácter cultural, científico e educativo nos domínios das artes, cinema, teatro, televisão e publicidade.

São órgãos da Associação: A assembleia geral de associados, composta por todos os membros associados, sendo presidida por um presidente e secretariada por um secretário, ambos eleitos entre estes; uma direcção, eleita em assembleia geral, composta por número ímpar de elementos, com o mínimo de três e o máximo de nove, a qual elegerá de entre os seus membros, um presidente; O conselho fiscal, composto por três membros eleitos em assembleia geral. Os membros de todos os órgãos sociais exercem mandatos de três anos renováveis.

Poderão ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que na opinião da direcção de alguma forma estejam ligados ao objecto da Associação. A admissão de associados será ser requerida por escrito à Associação.

O pedido de admissão de um novo membro associado, após instruído nos termos do regulamento de admissão aprovado em assembleia geral, será apreciado pela direcção. A admissão produzirá todos os seus efeitos imediatamente após o pagamento, pelo novo membro, da prestação inicial da sua quota anual.

Todo o membro associado que não cumpra as suas obrigações sociais, ou que desenvolva actividades contrárias ao objecto da Associação será suspenso pela direcção, que após a realização de um inquérito, se for julgado necessário, poderá propor a sua expulsão à assembleia geral. A suspensão implica a perda transitória dos direitos do membro associado.

Os membros associados perdem esta qualidade, decorridos 30 dias a contar da notificação escrita dirigida à direcção, por carta regista com aviso de recepção, na qual se declare o propósito de cancelar a inscrição junto da Associação, e imediatamente após a deliberação de expulsão tomada em assembleia geral, nos termos do artigo 7.º.

Constituem obrigações dos membros associados respeitar o disposto nos estatutos, acatar as deliberações tomadas em assembleia geral e aceitar os actos de gestão e deliberações da direcção, aceitar e executar as tarefas de que possam ser encarregues pela direcção no âmbito da actividade e dos objectivos da Associação, pagar pontualmente as suas quotasções nos termos do regulamento específico a ser aprovado em assembleia geral e auxiliar, quando para tal forem solicitados, a direcção no desempenho das suas funções.

Todos os associados, no gozo dos seus direitos sociais e com as quotas em dia, têm direito de votar sobre os assuntos trazidos à assembleia geral, de participar nas reuniões da assembleia geral, eleger e ser eleito para os cargos sociais, requerer a convocação da assembleia geral nos termos do artigo 29.º, e examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos, desde que o requeriram por escrito com a antecedência mínima de trinta dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo.

São receitas da Associação o produto das quotas dos associados; que serão fixadas anualmente em assembleia geral, mediante proposta da direcção. O destino do saldo de cada ano será deliberado pela assembleia geral, mediante proposta da direcção.

29 de Março de 2005. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*, 3000199589

CONFRARIA DO SALPICÃO DO SÃO BRÁS DE FRAZÃO

Certifico que no dia 3 de Abril do ano em curso, a fl. 123, do livro de notas para escrituras 29-G, do Cartório Notarial de Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos denominada, Confraria do Salpicão do São Brás de Frazão, com sede na Rua de António Matos, 208 da freguesia de Frazão, concelho de Paços de Ferreira, que tem por objecto a defesa, preservação, promoção e divulgação do salpicão tradicional da região, realçando o seu valor gastronómico, a qualidade de fabrico, o seu significado histórico e interesse popular e a sua interligação com as festividades do São Brás, que se realizam no dia três de Fevereiro de cada ano.

6 de Abril de 2006. — A Ajudante, *Fernanda Manuela Moreira Antunes Correia Pinto*, 3000200033

PROCORUCHE — ASSOCIAÇÃO HISTÓRICA, CULTURAL E PARA O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE CORUCHE

Certifico que, por escritura de 5 de Abril deste ano, lavrada a fl. 16, do livro de notas para escrituras diversas n.º 21, no Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua dos Douradores, 11, 1.º, a cargo da notária licenciada Wanda Maria Coutinho Morais Silva, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epigrafe, abreviadamente designada por PROCORUCHE, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 357, 3.º B, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto: Salvaguardar a memória histórica e cultural de Coruche, investigando, recolhendo dados, catalogando e preservando as tradições, etnografia e raízes da vida no concelho de Coruche. Estimular o espírito técnico e científico, organizando congressos, colóquios e reuniões científicas, sobre os mais variados temas. Editar e promover a publicação de obras artísticas, culturais e literárias, como livros e jornal para fomentar e manter a memória colectiva, as raízes de Coruche, a sua identidade, bem como criar espaços para discussão, com vista ao desenvolvimento de soluções para uma melhor qualidade de vida.

Poderão ser membros da Procoruche, pessoas individuais e colectivas que desenvolvem actividades de interesse para a Associação.

Perde a qualidade de membros da Procoruche, os associados que:

- 1 — a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito dirigida à direcção;
- b) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares e atentem contra os interesses da Associação.

2 — A exclusão nos termos da alínea b) do n.º 1 será sempre decidida em assembleia geral, mediante inscrição do assunto em ordem do dia.

São órgãos da Associação: A assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5 de Abril de 2006. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Morais Silva*, 3000200310

TERRA DE NINGUÉM — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, no dia 6 do corrente mês de Abril, de fl. 68 a fl. 69 do livro de notas n.º 679-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário, licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação

A designação supra-epigrafada.

Sede

A sede da associação é na Rua de António Sérgio, lote 1, 4.º, esquerdo, freguesia e concelho de Oeiras.

Duração

A duração da associação é por tempo indeterminado.

Objecto

A associação tem por objecto:

- a) Fomentar a cultura, direccionando-a para todo o tipo de público;
- b) Desenvolver um espaço de pesquisa e experimentação nas áreas do teatro, do audiovisual ou de outras expressões artísticas;



Anexo II



COMPANHIA DE TEATRO TRANSDISCIPLINAR E ARTES VISUAIS
TRANSDISCIPLINARY THEATER COMPANY AND VISUAL ARTS



Oeiras, 13 de Maio de 2021

Exmo Senhor Presidente Dr. Isaltino de Moraes,

Na Sequência da audiência com a Sra Vereadora Dra Joana Batista, tomamos conhecimento verbal que o nosso pedido para a atribuição do estatuto de interesse cultural municipal à associação cultural Custom Circus foi objeto de indeferimento, pelo motivo da data de constituição da mesma não completar os 25 anos necessários para atribuição deste estatuto.

No entanto, dando seguimento à positiva opinião da Dra Joana Batista, vimos reiterar que o nosso coletivo cultural tem um percurso real que remonta bem antes da constituição escritural dos Custom Circus em 2006.

De facto, esta companhia surge pela 1ª vez em 1988 no imaginário do livro de ficção pós-apocalíptica "A Saga da Roda" da autoria de Michel Alex; enquanto que no plano das atividades culturais iniciam o seu percurso em 1992, alcançando um somatório crescente de produções e realizações até ao presente.

1992

Integração da estrutura artística na produtora Eutáxia – Assessoria cultural, nos seguintes eventos:

- Festivais de Lisboa, mostra de grupos internacionais ao longo de todo o mês de Novembro no Teatro Maria Matos, sob o mecenato do Montepio Geral; das qual destacamos, entre dezenas, as seguintes companhias: Plan K (Bélgica); Els Comediants (Espanha); Michael Nyman(Inglaterra) e Mummenschanz (Suiça)
- Estreia do convento do Beato em Lisboa como sala de espetáculos com a tournée "Noun" da companhia La Fura dels Baus (Espanha), integrado na programação periférica dos Festivais de Lisboa em cruzamento com o Instituto de Teatro do Mediterrâneo.
- Evento de 1 mês denominado "Feira do Espetáculo" realizado no estádio 1º de Maio em Lisboa, para a instituição INATEL. Neste certame dedicado às artes performativas foram apresentadas as seguintes companhias: Plasticien Volants (França); Teatro do Ornitorrinco(Brasil); Jacka Maré Spino (França); Companhia IFICT (Portugal); Gelabert Azzopardi (Espanha); Maribondo(Portugal) e Pupi & Fresede (Itália);
- Fogoduto, macro piromusical desenhado pelo encenador Adolfo Gutkin para a abertura das Festas da Capital sob a chancela da EBAHL. Este espetáculo foi realizado no aqueduto das águas livres em Lisboa.

1993

Integração da estrutura artística da produtora Eutáxia – Assessoria cultural, nos seguintes eventos:

- Festivais de Lisboa realizados durante o mês de Novembro no Teatro Trindade com a apresentação as seguintes companhias: Ballet de Kirov (Russia); Bederen Bat (Espanha); Cossacos da Rússia; La Cuadra de Sevilla (Espanha); Olissipo (Portugal); Opera de Pequim (China); Orquestra de Tarbes (França) e Sémola Teatre (Espanha)
- Festas de Lisboa no perímetro de 26.000m2 da Praça do Comércio e no plano fluvial do cais das colunas, nas quais se apresentaram as seguintes companhias: Guirigai (Espanha); Christophe Berthonneau (França); Pirotecniá Minhota (Portugal) e Titanic (França)

1994

Integração da estrutura artística da produtora Eutáxia – Assessoria cultural, nos seguintes eventos:

- Realização, concepção e produção do espetáculo de Teatro de vanguarda para Lisboa'94 - Capital da Cultura. Esta estreia internacional deu origem ao espetáculo MTM dos La Fura Dels Baus.

- Festivais de Lisboa no Teatro Trindade, com as seguintes companhias em destaque: Ballet Bolshoi (Russia), Marcel Marceau (França), Jérôme Deschamps (França) e Groupe F(França).

- Lançamento Ibérico do álbum Tubular Bells De Mike Oldfield, realizado no Planetário de Lisboa para a Warner Music

- Lançamento com Broadcast internacional do álbum Ballbreaker dos AC/DC. Esta launch teve transmissão em ecrã de cinema e performance mecanizada live, realizado na tenda Chapitô do ex-aquaparque do Restelo.

1996

- Fundação da produtora Nirvana – criação, produção e realização de eventos culturais e corporativos para empresas multinacionais ligadas ao entertainment, como a Warner, BMG, Sony, Universal, entre outros.

- Criação e realização do Grande Meeting de Lisboa, 1º evento Português dedicado à Custom Culture na sua totalidade. Este evento de macro dimensão ocorreu no ex-Aquaparque do Restelo.

- Lançamento comercial do álbum "Ao vivo na Antena 3" dos Xutos e Pontapés para a Universal Records

1997

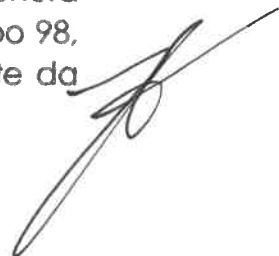
- 2ª edição do Grande Meeting de Lisboa

- Co-realização e produção do evento "Semana Académica de Lisboa" no ex- Aquaparque do Restelo

- Criação do galardão digital para o mercado discográfico nacional. Este novo conceito foi encomendado pela AFP – Associação fonográfica Portuguesa.

1998

- Design e implantação da exposição residente inaugurativa do Museu "Casa do Fado e da Guitarra Portuguesa". Simultaneamente com esta estreia, a Nirvana Produções também assinou o grafismo de todos os suportes promocionais, incluindo os catálogos.
- Novamente em colaboração com a produtora Eutáxia, para a abertura do perímetro da Praça do Comércio ao longo da 1ª etapa da Expo 98, foi apresentada a temporada do macro espetáculo deambulante da companhia "Els Comediants" (Espanha)



1999

- Criação da exposição "O 25 de Abril em BD" para o Museu da República; e concepção do catálogo comemorativo "25 anos do 25 de Abril"
- Lançamento comercial a nível nacional do filme Matrix e respetiva banda sonora para a Warner home vídeo.

2000

- Criação da plataforma internacional Nirvana Roadshows que disponibiliza dezenas de veículos exóticos e camiões Roadshow para tours de multinacionais.
- Circuito anula de Roadshow e convenções para a Samsung. Ambas estas estruturas promocionais exigiram a criação de happenings e espetáculos de Norte a Sul do país.

2001

- Colaboração no evento de estreia da entrega do novo liceu de Dili pelo pelouro da cultura da Câmara de Lisboa. Este evento foi maioritariamente na Austrália durante um trimestre. Design da Exposição e catálogo das seguintes exposições "Reconstrução do Liceu de Dili" (Timor)
- Design de Exposição "New York" – Homenagem às vítimas dos ataques de 11 de Setembro, com a participação de diversos jornalistas dos principais media
- Lançamento comercial ibérico do filme "Harry Potter e a Pedra filosofal" para a Warner Home vídeo.

2002

- Criação da marca "Custom Circus – companhia de Teatro Transdisciplinar e artes Visuais"
- Criação do espetáculo "A saga da Roda" by Custom Circus
- Lançamento comercial ibérico do filme "Harry Potter e a Câmara Secreta" para a Warner Home vídeo.

2003

- Fundação dos Nirvana Studios – O Centro Cultural Alternativo
- Criação do espetáculo "Custom Parade" by Custom Circus (em cena até 2010) com várias apresentações a nível nacional e internacional
- 1º Festival alternativo "Nirvana Studios – Open Day"

2004

- Euro 2004 - produção da convenção corporativa internacional Adidas. Para este evento de 1 semana, a Nirvana Produções desenhou e concebeu um espetáculo representado no Casino de Vilamoura; co-produziu o Roadshow "Road to Lisbon – Euro 2004" que culminou num anúncio televisivo protagonizado pelos principais atletas da modalidade da altura. Periféricamente, também para a Adidas e para a UEFA, a Nirvana Produções criou o lançamento dos uniformes oficiais do staff Euro 2004. Este evento de design de moda ocorreu no IFICT- Instituto de formação e investigação cultural e teatral.
- Instalação artística "Raver" que iniciou o processo do circuito de Exposição permanente nos Nirvana Studios
- Criação do espetáculo "Lua Cheia" e "Custom Party" by Custom Circus (em cena até 2010)

2005

- Criação do espetáculo "Teatro sobre Rodas" by Custom Circus em circulação nacional e Internacional até 2008
- Instalações artísticas em Exposição permanente nos Nirvana Studios:
"Psygon Hot Rod" e "Apokalipse Bunker"



- Temporada do espetáculo "Lua cheia" durante os meses de Julho a Dezembro
- Convenção Europeia nos Nirvana Studios da empresa Levis Strauss com a apresentação do espetáculo "Lua Cheia"
- Convenção Ibérica nos Nirvana Studios para a Warner com a apresentação do espetáculo "Custom Parade"



Todo este percurso assinalado entre 1992 e 2006 está documentado no livro "A fantástica Maldição Gutkin", publicação da editora Verbi Garcia. Esta publicação foi lançada na galeria S.T.R.A.N.G.E. em 2020 em parceria com o pelouro da cultura da Câmara Municipal de Oeiras.

Em 2006 foi formalmente constituída a Associação Cultural Custom Circus, cujo comprovativo e estatutos enviamos em anexo.

A partir desta data, os relatórios de atividades foram entregues anualmente na Câmara Municipal de Oeiras.

Contudo realçamos no seguinte anexo, de forma mais evidente o nosso contributo no panorama do empreendedorismo e inovação cultural, não só no concelho de Oeiras, mas sobretudo a nível nacional e Internacional.

Atentamente





COMPANHIA DE TEATRO TRANSDISCIPLINAR E ARTES VISUAIS
TRANSDISCIPLINARY THEATER COMPANY AND VISUAL ARTS

Factos e “Firsts” que esta companhia criou em Portugal
No panorama do empreendedorismo e inovação cultural

Nirvana Studios (desde 2003):



- 1º Centro Cultural Alternativo
- 1º Quartel Militar convertido em comunidade artística
- 1º Espaço restaurado em eco arquitectura Upcycling
- 1º Pólo artístico concebido na estética Pós-Apocalíptica

Band Boxes (desde 2003):



- 1º Macro colectivo de salas de ensaio

Tem sido a comunidade de músicos mais activa de Portugal desde 2008, com um histórico de projectos superior a mil bandas

Art Express (desde 2008):



- 1º Muro da Fama
- 1º Hub de micro estúdios em contentores para acolhimento de artistas

Galeria STRANGE (desde 2012):



- 1ª Galeria Experimental Multiusos com caixa negra de grandes dimensões (400m2)

[Handwritten signature]

Teatro Custom Café (desde 2012):



- 1ª Teatro conceptual em 360 graus dedicado às estéticas alternativas, entre as quais: Cabaret Rock, Bizarre Chic, Steampunk, Cyber, Custom Culture, Goth, Industrial, Dieselpunk, Wasteland, Desert Rock e Fantasy.

Herdeiros do Apokalipse (desde 2016):



- 1ª Galeria Roadshow de arte Pós-Apocalíptica

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'K' followed by a long horizontal line.

Custom Ville (desde 2016):



- 1º Hub de residências temporárias de artistas em eco arquitectura Upcycling

Loco'Motive (desde 2020):



- 1ª Instalação Cenográfica Performativa de Teatro de Rua e Literatura
- 1ª Instalação artística da região de Lisboa dedicada aos Motociclistas
- 1º Cruzamento arqueológico industrial residente, entre uma instituição museológica nacional e uma companhia de teatro

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized letters, located to the right of the list.

A Colecção Paradoxal (desde 2020):



- 1º Cruzamento Paradoxal Museológico levado a cabo em Portugal, onde as peças materializadas de um hipotético futuro literário Pós-Apocalíptico são expostas distopicamente ao mesmo nível que as peças museológicas. Os primeiros espaços a expor esta colecção, foram o Museu Nacional dos Coches e o Museu Nacional Ferroviário.

Custom Circus (desde 2002):



- 1ª Companhia teatral alternativa profissional de génese nómada
- 1ª Companhia a desenvolver simultaneamente aos seus espectáculos, conteúdos originais transdisciplinares, como: Artes Visuais, Música, Eventos Alternativos, Projectos Conceptuais, Literatura, Arquitectura e Vídeo.
- 1º Comboio de veículos teatrais clássicos (30 viaturas entre 2004 e 2008)
- 1ª Troupe com estética Pós-Apocalíptica

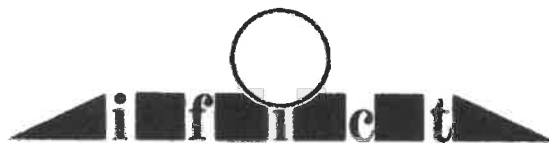
Cientes Corporativos e Institucionais:



Afilições Culturais:



European
Route of
Industrial
Heritage



INNOVATE
THEWORLD.CO



Instituto Português de Museus

mnf
museu nacional
ferroviário

**Museu
Nacional
dos Coches**

YOUNG TALENT
CONFERENCE

**OEIRAS
VALLEY**
PORTUGAL

MUNICÍPIO **OEIRAS**

C **Culturgest**
Fundação
Caixa Geral
de Depósitos

2 — Poderá a ANEVRA, por si ou em associação com outras entidades, apoiar e dinamizar a constituição de cooperativas ou de outras empresas, que tenham por objectivo a valorização dos produtos provenientes das suas associadas ou a prestação de serviços de interesse comum.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral; a direcção e o conselho fiscal, constituindo receita da associação:

- a) As quotizações dos membros associados;
- b) Subsídios, legados e outros donativos;
- c) Receitas procedentes de actividades desenvolvidas pela Associação.

31 de Março de 2006. — A Colaboradora, *Maria do Rosário Alvarinhos Santos*, 3000199578

CUSTOM CIRCUS ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de 28 de Março deste ano, lavrada a fl. 42, do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-E, do Cartório Notarial em Oeiras, sito na Alameda de Bonifácio Lázaro Lozano, 3, 0-A, Oeiras, da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, com sede nos Nirvana Studios, Estrada Militar, Valejas, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto:

A defesa dos interesses dos associados nas áreas de teatro, produções audiovisuais, eventos culturais, investigação e formação artística. No desenvolvimento do mesmo compete-lhe criar, realizar e produzir acções de carácter cultural, científico e educativo nos domínios das artes, cinema, teatro, televisão e publicidade.

São órgãos da Associação: A assembleia geral de associados, composta por todos os membros associados, sendo presidida por um presidente e secretariada por um secretário, ambos eleitos entre estes; uma direcção, eleita em assembleia geral, composta por número ímpar de elementos, com o mínimo de três e o máximo de nove, a qual elegará de entre os seus membros, um presidente; O conselho fiscal, composto por três membros eleitos em assembleia geral. Os membros de todos os órgãos sociais exercem mandatos de três anos renováveis.

Poderão ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que na opinião da direcção de alguma forma estejam ligados ao objecto da Associação. A admissão de associados será ser requerida por escrito à Associação.

O pedido de admissão de um novo membro associado, após instruído nos termos do regulamento de admissão aprovado em assembleia geral, será apreciado pela direcção. A admissão produzirá todos os seus efeitos imediatamente após o pagamento, pelo novo membro, da prestação inicial da sua quota anual.

Todo o membro associado que não cumpra as suas obrigações sociais, ou que desenvolva actividades contrárias ao objecto da Associação será suspenso pela direcção, que após a realização de um inquérito, se for julgado necessário, poderá propor a sua expulsão à assembleia geral. A suspensão implica a perda transitória dos direitos do membro associado.

Os membros associados perdem esta qualidade, decorridos 30 dias a contar da notificação escrita dirigida à direcção, por carta regista com aviso de recepção, na qual se declare o propósito de cancelar a inscrição junto da Associação, e imediatamente após a deliberação de expulsão tomada em assembleia geral, nos termos do artigo 7.º.

Constituem obrigações dos membros associados ao respeito do disposto nos estatutos, acatar as deliberações tomadas em assembleia geral e aceitar os actos de gestão e deliberações da direcção, aceitar e executar as tarefas de que possam ser encarregues pela direcção no âmbito da actividade e dos objectivos da Associação, pagar pontualmente as suas quotizações nos termos do regulamento específico a ser aprovado em assembleia geral e auxiliar, quando para tal forem solicitados, a direcção no desempenho das suas funções.

Todos os associados, no gozo dos seus direitos sociais e com as quotas em dia, têm direito de votar sobre os assuntos trazidos à assembleia geral, de participar nas reuniões da assembleia geral, eleger e ser eleito para os cargos sociais, requerer a convocação da assembleia geral nos termos do artigo 29.º, e examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de trinta dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo.

São receitas da Associação o produto das quotas dos associados; que serão fixadas anualmente em assembleia geral, mediante proposta da direcção. O destino do saldo de cada ano será deliberado pela assembleia geral, mediante proposta da direcção.

29 de Março de 2005. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*, 3000199589

CONFRARIA DO SALPICÃO DO SÃO BRÁS DE FRAZÃO

Certifico que no dia 3 de Abril do ano em curso, a fl. 123, do livro de notas para escrituras 29-G, do Cartório Notarial de Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos denominada. Confraria do Salpicão do São Brás de Frazão com sede na Rua de António Matos, 208 da freguesia de Frazão, concelho de Paços de Ferreira, que tem por objecto a defesa, preservação, promoção e divulgação do salpicão tradicional da região, realçando o seu valor gastronómico, a qualidade de fabrico, o seu significado histórico e interesse popular e a sua interligação com as festividades do São Brás, que se realizam no dia três de Fevereiro de cada ano.

6 de Abril de 2006. — A Ajudante, *Fernanda Manuela Moreira Antunes Correia Pinto*, 3000200873

PROCORUCHE — ASSOCIAÇÃO HISTÓRICA, CULTURAL E PARA O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE CORUCHE

Certifico que, por escritura de 5 de Abril deste ano, lavrada a fl. 16, do livro de notas para escrituras diversas n.º 21, no Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua dos Douradores, 11, 1.º, a cargo da notária licenciada Wanda Maria Coutinho Morais Silva, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, abreviadamente designada por PROCORUCHE, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 357, 3.º B, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto: Salvaguardar a memória histórica e cultural de Coruche, investigando, recolhendo dados, catalogando e preservando as tradições, etnografia e raízes da vida no concelho de Coruche. Estimular o espírito técnico e científico, organizando congressos, colóquios e reuniões científicas, sobre os mais variados temas. Editar e promover a publicação de obras artísticas, culturais e literárias, como livros e jornal para fomentar e manter a memória colectiva, as raízes de Coruche, a sua identidade, bem como criar espaços para discussão, com vista ao desenvolvimento de soluções para uma melhor qualidade de vida.

Poderão ser membros da Procoruche, pessoas individuais e colectivas que desenvolvem actividades de interesse para a Associação.

Perde a qualidade de membros da Procoruche, os associados que:

1 — a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito dirigida à direcção;

b) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares e atentem contra os interesses da Associação.

2 — A exclusão nos termos da alínea b) do n.º 1 será sempre decidida em assembleia geral, mediante inscrição do assunto em ordem do dia.

São órgãos da Associação: A assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5 de Abril de 2006. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Morais Silva*, 3000200310

TERRA DE NINGUÉM — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, no dia 6 do corrente mês de Abril, de fl. 68 a fl. 69 do livro de notas n.º 679-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário, licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação

A designação supra-epígrafa.

Sede

A sede da associação é na Rua de António Sérgio, lote 1, 4.º, esquerdo, freguesia e concelho de Oeiras.

Duração

A duração da associação é por tempo indeterminado.

Objecto

A associação tem por objecto:

- a) Fomentar a cultura, direccionando-a para todo o tipo de público;
- b) Desenvolver um espaço de pesquisa e experimentação nas áreas do teatro, do audiovisual ou de outras expressões artísticas;



COMPANHIA DE TEATRO TRANSDISCIPLINAR E ARTES VISUAIS
TRANSDISCIPLINARY THEATER COMPANY AND VISUAL ARTS



Anexo III

Parecer

A Custom Circus Associação Cultural, portadora do número de identificação de pessoa coletiva 507660773, com sede na Estrada Militar, 2730-226 Valejas, veio, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º, n.º 2, al. c), da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho (de ora em diante abreviadamente designada por “L 42/2017”), requerer o seu reconhecimento como associação de defesa do património cultural.

De acordo com o artigo 6.º, n.º 1, da L 42/2017, *“o reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer”*.

Desta forma, cumpre à Junta de Freguesia de Barcarena emitir o respetivo parecer.

Assim, e considerando que:

- a) De acordo com o artigo 4.º, n.º 1, da L 42/2017, são critérios gerais de reconhecimento de estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local a atividade, o património material e o património imaterial;
- b) Para efeitos de densificação do critério relacionado com a atividade, são ponderados os seguintes elementos: a longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos; o significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local; o seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas; o facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos;

Junta de Freguesia
de Barcarena



- c) Para efeitos de densificação do critério relacionado com o património material, são ponderados os seguintes elementos: o património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular; o acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio;
- d) Para efeitos de densificação do critério relacionado com o património imaterial, são ponderados os seguintes elementos: a sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos; a necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível; a necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público;
- e) De acordo com o artigo 6.º, n.º 4, da L 42/2017, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preencham, cumulativamente: o requisito relativo à longevidade e pelo menos um dos restantes elementos que preenchem o critério relativo à atividade, e, pelo menos um dos elementos relativos ao património material ou ao património imaterial;
- f) A Requerente é uma associação cultural sem fins lucrativos que, apesar de formalmente constituída em 2006, tem um substrato inorgânico desde 1994, data em que foram realizadas pelos seus membros diversas produções e atividades culturais;
- g) A atividade da Requerente – que é o que se pretende reconhecer – é anterior à constituição da mesma, sem prejuízo da sua formalização posterior, pelo que se considera que, naquilo que é a *ratio* subjacente ao regime estabelecido na L 42/2017 – em especial no respetivo artigo 4.º, n.º 2, al. a) – se encontra preenchido;

- h) A Requerente tornou-se o catalisador de um centro cultural alternativo, projetado para toda a comunidade, mas, acima de tudo, para uma comunidade autónoma de artistas independentes, comportando estéticas vanguardistas e subculturas do mundo do espetáculo;
- i) A atividade da Requerente é, por isso, original e única na sua atividade, motivo pelo qual se considera que o requisito estabelecido no artigo 4.º, n.º 2, al. d), da L 42/2017 se encontra preenchido;
- j) Em 2003, a Requerente restaurou um paiol militar, transformando-o num espaço cultural dedicado à música e ao teatro, e tornando-o num espaço único para artistas independentes nas áreas do teatro, dança, música, performance, artes plásticas, cinema, TV, design e multimédia;
- k) O património restaurado pela Requerente é, por isso, suscetível de se enquadrar no estabelecido no artigo 4.º, n.º 3, al. a), da L 42/2017;
- l) A Requerente é uma referência local – e, diga-se, também nacional – decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, e é, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;

A Junta de Freguesia de Barcarena emite parecer favorável à pretensão da Requerente nos termos e para os efeitos do artigo 6.º, n.º 1, da L 42/2017.

Barcarena, 05 de janeiro de 2022



Junta de Freguesia
de Barcarena

